



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2026
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, **PAULO SÉRGIO LORENZETTI** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2026

HORÁRIO: 08h15min (horário de Brasília)

LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 02 (dois) caminhões usados, tipo toco, tração 4x2, equipados com coletor/compactador de lixo com capacidade mínima de 15 m³, destinados à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, dividida em 02 (dois) lotes independentes, com 01 (um) veículo por lote, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais)**, correspondente a 02 (dois) lotes com valor máximo estimado de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) por lote.

1.3. O objeto é classificado como **BENS COMUNS**, cujas especificações técnicas, quantitativos e demais condições estão detalhadas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.1.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas.

2.2.1. O endereço eletrônico para envio de esclarecimentos é <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todos os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021);

3.1.2. Estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.2. Não poderão participar deste CERTAME, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas ou entidades:

3.2.1. Autor ou coautor do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou Projeto Executivo desta contratação;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenha participado da elaboração do projeto, do plano, da execução de serviços ou da aquisição de bens a serem licitados;

3.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, ou que estejam com o direito de licitar suspenso, no âmbito do Município de São Ludgero ou demais esferas da Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Sociedade controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando a licitante, controladora, controlada ou coligada tiver participado da elaboração do projeto;

3.2.6. Pessoas jurídicas cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na área de contratação;

b) Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

3.3. Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.3.1. Não poderão participar desta licitação os impedidos previstos no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item específico deste Edital.

3.5. Representação: O licitante deverá indicar, no sistema, seu representante para acompanhamento deste certame.

4. DA VISTORIA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO

4.1. Da Vistoria e Avaliação: Concluída a fase de classificação e de análise da proposta de preço da licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, o(a) Pregoeiro(a) comunicará oficialmente à Comissão Avaliadora o resultado e indicará a(s) empresa(s) classificada(s). A licitante classificada em primeiro lugar deverá informar o local, a data e os horários em que o veículo ofertado estará disponível para avaliação presencial, cabendo à Comissão Avaliadora deslocar-se até o local indicado para realizar a inspeção física do veículo.

4.2. A data indicada deverá permitir que a avaliação seja realizada dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, cabendo à Comissão Avaliadora deslocar-se até o local informado para realizar a vistoria, sob pena de desclassificação da licitante.

4.3. A Comissão Avaliadora realizará a vistoria presencial no local indicado pela licitante, desde que situado em um raio máximo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de São Ludgero/SC. Motivação: A limitação do deslocamento da Comissão Avaliadora ao raio máximo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de São Ludgero/SC justifica-se pela necessidade de racionalizar os custos administrativos e evitar despesas excessivas com deslocamento, combustível, pedágios, diárias e demais gastos relacionados à realização das vistorias presenciais. A medida busca assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, sem comprometer a avaliação técnica do veículo ofertado, cabendo à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar providenciar o deslocamento do veículo até o Município, caso esteja localizado além do limite estabelecido.

4.4. Caso o veículo esteja localizado a uma distância superior ao limite estabelecido no item anterior, caberá à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar providenciar, às suas expensas, o deslocamento do veículo até São Ludgero/SC no prazo máximo de 10 dias úteis, em local a ser indicado pela Administração, para a realização da avaliação presencial, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.5. Ressalta-se que, para o presente processo, a simples apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou qualquer outro material semelhante não será suficiente para aferir o atendimento às exigências do Termo de Referência e do edital. Por esse motivo, será obrigatória a avaliação física dos veículos, observando-se as condições reais e concretas do bem ofertado.

4.6. O veículo correspondente a cada lote deverá ficar disponível para inspeção por tempo suficiente, conforme determinação da Comissão Avaliadora, que procederá à vistoria minuciosa e criteriosa das características técnicas, documentais, físicas e operacionais exigidas.

4.7. Após realizada a vistoria, a Comissão Avaliadora emitirá Laudo de Avaliação circunstanciado para cada lote, registrando os elementos que fundamentam a decisão de aprovação ou reprovação do veículo inspecionado, em conformidade com as exigências e parâmetros definidos no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.8. Caso o veículo ofertado seja reprovado no Laudo da Comissão Avaliadora, a proposta da licitante classificada em primeiro lugar no lote respectivo será desclassificada, sendo convocada a licitante colocada na sequência de classificação daquele lote para apresentar o respectivo veículo e se submeter novamente às etapas descritas, e assim sucessivamente, até que se declare uma vencedora ou que o lote seja considerado fracassado.

4.9. A Comissão Avaliadora poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos veículos apresentados, especialmente quando houver necessidade de comprovação de características técnicas que não possam ser verificadas exclusivamente por meio da inspeção física.



4.10. Para fins de diligência, poderão ser consultados documentos e informações técnicas idôneas, tais como **ficha técnica do fabricante, manual do veículo, documentação original, registros oficiais, informações disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, sistemas oficiais de consulta e demais documentos aptos a comprovar as características do veículo**, desde que relacionados ao bem efetivamente apresentado.

4.11. A diligência terá por finalidade **comprovar ou esclarecer condição preexistente do veículo apresentado**, não sendo admitida sua utilização para promover alteração substancial da proposta, substituição do veículo ofertado ou inclusão de característica que não estivesse presente no momento da apresentação do bem.

4.12. A Comissão Avaliadora poderá registrar no Laudo de Avaliação as informações obtidas mediante diligência, indicando a fonte utilizada e o requisito que foi objeto de comprovação.

4.13. A avaliação presencial não substitui a obrigação da licitante de cumprir integralmente as especificações, condições documentais, garantia e demais requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

5.2. A ausência de exigência de garantia de proposta não afasta a responsabilidade da licitante pela seriedade da proposta apresentada e pelo cumprimento das obrigações assumidas no certame.

5.3. Permanecem aplicáveis as sanções administrativas cabíveis em caso de conduta enquadrada nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Alinhamento: A demanda visa ampliar e fortalecer a frota própria destinada à coleta de resíduos sólidos urbanos, serviço público essencial, buscando maior continuidade, eficiência, regularidade operacional e autonomia administrativa.

6.2. Da Necessidade Pública (O Problema): A Administração Municipal identificou a necessidade de adquirir 02 (dois) caminhões toco, tração 4x2, usados e equipados com coletor/compactador de resíduos sólidos, para execução direta dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de São Ludgero/SC.

6.3. Da Justificativa da Solução Técnica (A Solução): A aquisição de caminhões usados equipados com coletor/compactador foi apontada nos estudos preparatórios como solução viável e economicamente mais vantajosa em comparação às alternativas analisadas, observadas as condições mínimas de conservação, desempenho, documentação, garantia e avaliação presencial.

6.4. Do Interesse Público e Economicidade: A divisão do objeto em 02 (dois) lotes independentes, com 01 (um) veículo por lote, busca ampliar a competitividade, permitir adjudicação por unidade autônoma e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Da Viabilidade: A contratação foi declarada viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo no Estudo Técnico Preliminar, observadas as condições do Termo de Referência e a necessidade de conferência da pesquisa de preços nos autos.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Do Prazo de Entrega:



7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, observadas as condições do Termo de Referência.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

7.2. Do Prazo de Vigência Contratual:

7.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

7.3.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Obras, localizada na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP 88730-000, conforme definido no Termo de Referência.

7.3.2. Cada veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da documentação exigida, livre de ônus, gravames, multas pendentes ou restrições que impeçam sua transferência e regular utilização pelo Município.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Do Modelo de Execução:

8.1.1. O objeto será fornecido em entrega única por lote, mediante contrato administrativo, com julgamento pelo menor preço por lote e avaliação física e documental do veículo ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em cada lote.

8.2. Da Subcontratação:

8.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2.2. Cada lote corresponde a 01 (um) veículo autônomo, podendo a mesma licitante vencer um ou ambos os lotes, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada lote e atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.3. Da Gestão e Fiscalização:

- **Gestor do Contrato: Marcelo Jeremias Redivo (Matrícula: 4904).**
- **Fiscal do Contrato: Daiane Crozeta Corrêa (Matrícula nº 5244).**

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



10.1. Do Recebimento do Objeto

10.1.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Para fins de recebimento, a Contratada deverá apresentar o veículo e o implemento em conformidade com as especificações, acompanhado da documentação exigida, ficando o aceite definitivo condicionado à verificação pela Administração.

10.2. Da Liquidação e Pagamento

10.2.1. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal e do aceite do objeto.

10.2.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores constituem limites máximos, podendo o Município realizar a liquidação e o pagamento em prazo inferior, desde que cumpridas as exigências legais e administrativas pertinentes e respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

11. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Prazo e Forma de Envio:

11.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

11.2. Do Sigilo da Proposta:

11.2.1. É expressamente vedada a identificação do licitante em qualquer campo de descrição da proposta.

11.3. Do Valor da Proposta:

11.3.1. O licitante deverá indicar no sistema o **VALOR GLOBAL POR LOTE** da proposta.

11.3.2. O valor da proposta não poderá ultrapassar **R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) por lote, totalizando R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) para os 02 (dois) lotes.**

11.3.3. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

11.4. Da Composição do Preço:

11.4.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos, transporte, documentação, transferência, garantia e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.

11.5. Da Validade da Proposta:

11.5.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias.**

12. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Prazo de Envio:



12.1.1. O licitante arrematador será convocado para apresentar a proposta ajustada no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação.

12.2. Documentos Exigidos:

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Proposta ajustada contendo identificação do lote, descrição do veículo ofertado, marca/modelo, ano/modelo, quilometragem, valor unitário e valor total.
- Documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros elementos que permitam a análise preliminar de compatibilidade do veículo ofertado, sem prejuízo da avaliação física presencial.
- Declaração de disponibilidade do veículo para avaliação presencial no prazo e condições previstos no Termo de Referência.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Abertura da Sessão: Dar-se-á automaticamente em sessão pública.

13.2. Modo de Disputa: Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**.

13.3. Regras para os Lances: O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

13.4. Critério de Julgamento: O critério será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Critério de Julgamento: A adjudicação será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2. Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência, apresentarem valor superior ao máximo estimado para o lote ou demonstrarem incompatibilidade com o objeto.

14.3. Análise de Exequibilidade: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quanto à compatibilidade do preço com o veículo ofertado, seu estado de conservação, documentação, garantia e demais custos envolvidos no fornecimento.

15. O PARECER TÉCNICO

15.1. O Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante para emissão de **Parecer Técnico** referente à proposta vencedora, visando aferir sua adequação final e exequibilidade técnica.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO



16.1. A modalidade de licitação adotada será o PREGÃO, processada sob a forma ELETRÔNICA.

16.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

16.3. Das Exigências de Habilitação: CONFORME ITEM ESPECÍFICO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

(Nota: O Termo de Referência contém as regras de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica compatível com o objeto).

17. DOS RECURSOS

17.1. Prazo Recursal Geral: O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, observando o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Sanções Aplicáveis: Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **66 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.754.0000.0001 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.**

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo.

20.2. Condição para Contratação: A empresa deverá manter as condições de habilitação.

20.3. Prazo para Assinatura: 05 (cinco) dias úteis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral do Edital.

21.2. Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta Proposta

Anexo III – Declaração Conjunta;



Anexo IV – Declaração de Ciência da Avaliação Presencial do Veículo;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade Documental do Veículo;

Anexo VI – Minuta Contratual

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES USADOS, TIPO TOCO, TRAÇÃO 4X2, EQUIPADOS COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DIVIDIDA EM 02 (DOIS) LOTES INDEPENDENTES, COM 01 (UM) VEÍCULO POR LOTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **BENS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Caminhão toco 4x2, usado, ano/modelo 2022 a 2026, com quilometragem máxima rodada de 120.000 km, cabine equipada com ar-condicionado, interior em bom estado de conservação, devendo ser entregue com comprovação da troca recente de todos os óleos lubrificantes e filtros. O veículo deverá possuir motor diesel, com tecnologia turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail, mínimo de 04 cilindros em linha, potência líquida mínima de 220 CV, torque mínimo de 800 Nm, atendendo, no mínimo, à fase do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) vigente na data de fabricação do veículo. Deverá ser equipado com caixa de câmbio mecânica manual, com 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, eixo traseiro de dupla redução, Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15.000 kg, Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 30.000 [kg], pneus 275/80 R 22,5, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros e sistema elétrico de 24 V. O veículo deverá ser fornecido equipado com coletor/compactador de lixo, novo ou em perfeito estado de	UND	1	R\$ 459.000,00	R\$ 459.000,00



	funcionamento, totalmente instalado e compatível com o chassi ofertado, com capacidade volumétrica mínima de 15,0 m³ de lixo compactado, com dispositivo para basculamento de contêineres metálicos e plásticos, reservatório para depósito de chorume com capacidade mínima de 150 litros, suportes para vassoura e pá, estribos traseiros antiderrapantes para no mínimo dois garis, corrimãos de segurança, faixas refletivas conforme as normas do CONTRAN e faróis auxiliares para operação noturna na zona de carga. O conjunto caminhão/implemento deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, CREA, CONTRAN/SENATRAN e à legislação vigente de trânsito e segurança.				
2	Caminhão toco 4x2, usado, ano/modelo 2022 a 2026, com quilometragem máxima rodada de 120.000 km, cabine equipada com ar-condicionado, interior em bom estado de conservação, devendo ser entregue com comprovação da troca recente de todos os óleos lubrificantes e filtros. O veículo deverá possuir motor diesel, com tecnologia turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail, mínimo de 04 cilindros em linha, potência líquida mínima de 220 CV, torque mínimo de 800 Nm, atendendo, no mínimo, à fase do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) vigente na data de fabricação do veículo. Deverá ser equipado com caixa de câmbio mecânica manual, com 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, eixo traseiro de dupla redução, Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15.000 kg, Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 30.000 [kg], pneus 275/80 R 22,5, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros e sistema elétrico de 24 V. O veículo deverá ser fornecido equipado com coletor/compactador de lixo, novo ou em perfeito estado de funcionamento, totalmente instalado e compatível com o chassi ofertado, com capacidade volumétrica mínima de 15,0 m³ de lixo compactado, com dispositivo para basculamento de contêineres metálicos e plásticos, reservatório para depósito de chorume com capacidade mínima de 150 litros, suportes	UND	1	R\$ 459.000,00	R\$ 459.000,00



para vassoura e pá, estribos traseiros anti-derrapantes para no mínimo dois garis, corrimãos de segurança, faixas refletivas conforme as normas do CONTRAN e faróis auxiliares para operação noturna na zona de carga. O conjunto caminhão/implemento deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, CREA, CONTRAN/SENATRAN e à legislação vigente de trânsito e segurança.				
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO				R\$ 918.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Faz-se necessária a realização de novo processo licitatório em razão do fracasso do **Processo Administrativo nº 128/2026, pregão nº 37/2026 e processo administrativo nº 41/2026, pregão eletrônico nº 145/2026**, cujo objeto contemplava a aquisição de caminhões destinados à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos. Diante da ausência de contratação decorrente do referido processo, permanece a necessidade administrativa de aquisição dos veículos, sendo indispensável a adoção de novo procedimento para atendimento da demanda municipal.

2.2. A Administração Municipal identificou a necessidade de adquirir 02 (dois) caminhões toco, com tração 4x2, usados e equipados com coletor/compactador de resíduos sólidos, destinados à execução direta dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de São Ludgero/SC, visando ampliar e fortalecer a frota municipal disponível para a prestação desse serviço essencial. Para ampliar a competitividade e permitir a contratação independente de cada unidade, a aquisição será dividida em 02 (dois) lotes, cada qual correspondente a 01 (um) caminhão.

2.3. A aquisição dos veículos permitirá à Administração Municipal aumentar a capacidade operacional e a disponibilidade da frota própria, proporcionando maior autonomia na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e reduzindo a dependência de contratações de terceiros. A medida contribuirá para assegurar maior continuidade, eficiência e regularidade na prestação do serviço público, além de possibilitar melhor planejamento das rotas e operações, maior controle sobre os custos e melhores condições de manutenção e gestão da frota municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A solução consiste na aquisição de dois caminhões usados, tipo toco, tração 4x2, com quilometragem máxima de 120.000 km, equipado com coletor/compactador de lixo com capacidade mínima de 15 m³, destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de São Ludgero/SC, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

3.2. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, devendo apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, bem como compatibilidade entre o caminhão e o equipamento coletor/compactador, de modo a proporcionar desempenho operacional satisfatório, confiabilidade, durabilidade, facilidade de manutenção e adequada disponibilidade para a prestação dos serviços públicos.

3.3. A contratada deverá entregar os veículos devidamente equipados com coletor/compactador de lixo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, acompanhados da documentação necessária à sua regular utilização, observando o prazo, o local e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes;

4.1.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da possibilidade de fiscalização do contrato pela Administração, cabendo a contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços e pela qualidade dos atendimentos prestados.

4.4. Da Vistoria e Avaliação: Concluída a fase de classificação e de análise da proposta de preço da licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, o(a) Pregoeiro(a) comunicará oficialmente à Comissão Avaliadora o resultado e indicará a(s) empresa(s) classificada(s). A licitante classificada em primeiro lugar deverá informar o local, a data e os horários em que o veículo ofertado estará disponível para avaliação presencial, cabendo à Comissão Avaliadora deslocar-se até o local indicado para realizar a inspeção física do veículo.

4.5. A data indicada deverá permitir que a avaliação seja realizada dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, cabendo à Comissão Avaliadora deslocar-se até o local informado para realizar a vistoria, sob pena de desclassificação da licitante.

4.6. A Comissão Avaliadora realizará a vistoria presencial no local indicado pela licitante, desde que situado em um raio máximo **de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros)** do Município de São Ludgero/SC. Motivação: A limitação do deslocamento da Comissão Avaliadora ao raio máximo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de São Ludgero/SC justifica-se pela necessidade de racionalizar os custos administrativos e evitar despesas excessivas com deslocamento, combustível, pedágios, diárias e demais gastos relacionados à realização das vistorias presenciais. A medida busca assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, sem comprometer a avaliação técnica do veículo ofertado, cabendo à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar providenciar o deslocamento do veículo até o Município, caso esteja localizado além do limite estabelecido.

4.7. Caso o veículo esteja localizado a uma distância superior ao limite estabelecido no item anterior, caberá à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar providenciar, às suas expensas, o deslocamento do veículo até São Ludgero/SC no prazo máximo de 10 dias úteis, em local a ser indicado pela Administração, para a realização da avaliação presencial, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.8. Ressalta-se que, para o presente processo, a simples apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou qualquer outro material semelhante não será suficiente para aferir o atendimento às exigências do Termo de Referência e do edital. Por esse motivo, será obrigatória a avaliação física dos veículos, observando-se as condições reais e concretas do bem ofertado.

4.9. O veículo correspondente a cada lote deverá ficar disponível para inspeção por tempo suficiente, conforme determinação da Comissão Avaliadora, que procederá à vistoria minuciosa e criteriosa das características técnicas, documentais, físicas e operacionais exigidas.

4.10. Após realizada a vistoria, a Comissão Avaliadora emitirá Laudo de Avaliação circunstanciado para cada lote, registrando os elementos que fundamentam a decisão de aprovação ou reprovação do veículo inspecionado, em conformidade com as exigências e parâmetros definidos no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.11. Caso o veículo ofertado seja reprovado no Laudo da Comissão Avaliadora, a proposta da licitante classificada em primeiro lugar no lote respectivo será desclassificada, sendo convocada a licitante colocada na sequência de classificação daquele lote para apresentar o respectivo veículo e se submeter novamente às etapas



descritas, e assim sucessivamente, até que se declare uma vencedora ou que o lote seja considerado fracassado.

4.12. A Comissão Avaliadora poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos veículos apresentados, especialmente quando houver necessidade de comprovação de características técnicas que não possam ser verificadas exclusivamente por meio da inspeção física.

4.13. Para fins de diligência, poderão ser consultados documentos e informações técnicas idôneas, tais como **ficha técnica do fabricante, manual do veículo, documentação original, registros oficiais, informações disponibilizadas pelo fabricante ou concessionária, sistemas oficiais de consulta e demais documentos aptos a comprovar as características do veículo**, desde que relacionados ao bem efetivamente apresentado.

4.14. A diligência terá por finalidade **comprovar ou esclarecer condição preexistente do veículo apresentado**, não sendo admitida sua utilização para promover alteração substancial da proposta, substituição do veículo ofertado ou inclusão de característica que não estivesse presente no momento da apresentação do bem.

4.15. A Comissão Avaliadora poderá registrar no Laudo de Avaliação as informações obtidas mediante diligência, indicando a fonte utilizada e o requisito que foi objeto de comprovação.

4.16. Justificativa dos requisitos:

4.16.1. A definição dos requisitos técnicos mínimos para a aquisição de 02 (dois) caminhões usados, tipo toco, tração 4x2, equipados com coletor/compactador de lixo, divididos em 02 (dois) lotes independentes, fundamenta-se na necessidade de garantir a adequação dos veículos às demandas operacionais do Município de São Ludgero/SC, especialmente para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. As exigências estabelecidas buscam assegurar condições adequadas de segurança, confiabilidade, eficiência operacional, durabilidade, conservação e desempenho, bem como compatibilidade dos veículos com as atividades a serem desempenhadas.

4.17. Da garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da garantia mínima do bem prevista neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Endereço para a entrega do caminhão toco 4x2:

5.1.1. Secretaria de Obras: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, município de São Ludgero/SC, 88730-000;

5.2. O prazo para entrega do objeto será de **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovada.

5.3. Documentação: Cada veículo deverá ser entregue com **CRLV-e do exercício 2026 ou documento válido correspondente ao ano em curso, com IPVA, taxa de licenciamento, multas vencidas e demais débitos exigíveis devidamente quitados, observadas as regras aplicáveis do DETRAN/SC. A contratada será responsável pelos custos e providências necessários à transferência, registro e licenciamento do veículo em favor do Município.**



5.4. Cada veículo deverá estar livre de quaisquer ônus, gravames, multas pendentes ou restrições administrativas, judiciais ou financeiras que impeçam ou dificultem sua transferência e regular utilização pelo Município.

5.5. Garantia: Cada caminhão deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, durante a qual a Contratada responderá pelo funcionamento normal do veículo e do implemento e deverá corrigir as irregularidades abrangidas pela garantia, inclusive as relacionadas ao motor e à transmissão.

5.5.1. Durante a vigência da garantia, caso sejam constatadas irregularidades, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou quaisquer defeitos abrangidos pela garantia, a Contratada deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da comunicação formal do Município, providenciar o recolhimento do veículo e realizar os reparos necessários para a correção da falha apresentada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.5.2. O prazo previsto no item anterior compreende a adoção das providências necessárias para o recolhimento do veículo e início do atendimento, devendo a Contratada solucionar o problema no menor prazo possível, de modo a minimizar a interrupção dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos.

5.5.3. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional ao Contratante, incluindo transporte, remoção, entrega, conserto ou substituição de peças, quando necessário.

5.5.4. A Contratada não poderá imputar ao Município despesas decorrentes de defeitos ou irregularidades abrangidos pela garantia, ainda que o reparo necessite ser realizado fora do Município de São Ludgero/SC.

5.5.5. Vistoria: Após o recolhimento e a realização dos reparos necessários no veículo durante o período de garantia, o caminhão será submetido à **vistoria pelo Chefe do Setor de Obras ou servidor formalmente designado pela Administração**, a fim de verificar a efetiva correção da irregularidade apresentada e o perfeito funcionamento do veículo.

5.6. A contratada deverá:

5.6.1. Entregar o implemento e o veículo em perfeitas condições;

5.6.2. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

5.6.4. Cumprir integralmente o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

5.6.5. Deverá ser observada, ainda, toda a legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133/2021**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção



do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Daiane Crozeta Corrêa, matrícula n.º 5244, e-mail: engenharia@saoludgero.sc.gov.br

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar execução dos serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual será o Secretário Marcelo Jeremias Redivo, Matrícula n.º 4904, e-mail: obras@saoludgero.sc.gov.br obras@saoludgero.sc.gov.br

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. **Pagamento:** Em até 10 dias após liquidação.

7.2. **Reajuste:** Anual (IPCA).

7.3. **Reequilíbrio:** Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções e demais obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia do bem.

9. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

9.1. Atraso na entrega: acompanhamento do prazo, notificação da contratada e aplicação das medidas e sanções cabíveis.

9.2. Qualidade e conformidade: avaliação física e documental de cada veículo, recusa do bem em desconformidade e acionamento da garantia quando aplicável.

9.3. Preço e competitividade: julgamento independente por lote e observância do valor máximo estimado de cada lote.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

10.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

- a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).
 - *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

10.3.3. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de bens comuns, cuja execução não envolve obrigações de elevada complexidade técnica, investimentos expressivos ou riscos econômico-financeiros, não requerendo a comprovação de robustez financeira da empresa, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

10.3.4. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos contábeis seriam exigidos se a natureza e complexidade do objeto contratual justificassem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. No objeto em tela é assegurado que a dispensa de tal exigência cumpre os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública.

10.3.5. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

10.4. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

- a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consórcio.



e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

10.5. Declarações Obrigatórias

a) Declaração Unificada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Valor Global: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), correspondente a 02 (dois) lotes com valor máximo estimado de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) por lote, obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. 66 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS – 1.754.0000.0001 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

12. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Da Contratada:

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

13.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

14. ANEXOS

14.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

- Pesquisa de Preços ou Mapa de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Riscos;

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

MARCELO JEREMIAS REDIVO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
N.º Matrícula: 4904

DAIANE CROZETA CORRÊA



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

Fiscal Técnico
Nº Matrícula: 5244



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA LAUDO DE AVALIAÇÃO - LOTE N° _____

1. DADOS GERAIS DO VEÍCULO

- Tipo: Caminhão toco 4x2 equipado com coletor/compactador de lixo;
- Ano/Modelo: de 2022 a 2026, conforme especificação do lote;
- Motor diesel;
- Potência líquida mínima: 220 CV;
- Chassi compatível com a instalação do coletor/compactador de lixo, em perfeitas condições estruturais e sem indícios de trincas, empenamentos ou reparos que comprometam sua segurança;
- Quilometragem máxima de 120.000km rodados.

2. EQUIPAMENTOS EXTERNOS

- Pneus 275/80 R 22,5 em condições seguras de uso, sem danos estruturais, bolhas, cortes ou desgaste que comprometa a segurança, observados os limites legais;
- Estepe em condições seguras de uso, quando previsto para a configuração homologada do veículo;
- Sistema de iluminação externa em perfeito funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito aplicável;
- Suportes para vassoura e pá instalados;
- Estribo traseiros antiderrapantes para, no mínimo, dois coletores (garis);
- Corrimãos de segurança em perfeito estado;
- Faixas refletivas instaladas conforme as normas do CONTRAN/SENATRAN;
- Faróis auxiliares para operação noturna na zona de carga;
- Reservatório de chorume sem vazamentos;
- Dispositivo de basculamento de contêineres em perfeito funcionamento;
- Pintura, lataria e para-choques sem danos estruturais, corrosão perfurante ou avarias que comprometam a segurança ou a utilização do veículo, admitido desgaste estético compatível com a condição de veículo usado.

3. EQUIPAMENTOS INTERNOS

- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cabine limpa e sem avarias que comprometam a segurança, o funcionamento dos equipamentos ou a utilização regular do veículo;
- Bancos, cintos de segurança, painel de instrumentos e comandos em perfeito funcionamento;
- Vidros, retrovisores e travas em perfeito estado;
- Sistema elétrico e instrumentos do painel funcionando normalmente.

Decide-se:

- ☐ **APROVAR**
- ☐ **REPROVAR** o veículo apresentado, mediante identificação expressa do requisito não atendido e registro da respectiva evidência técnica, documental e, quando pertinente, fotográfica, conforme especificações e condições previstas no processo de aquisição.

São Ludgero/SC, XX de XXX de XXXX.



ANEXO II

CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

Prezados Senhores,

Objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº. XXXX, pelo valor global por lote de R\$ _____
(_____), observadas as especificações, condições de entrega, garantia, documentação e avaliação presencial previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº , expedida pelo de , e inscrito no CPF sob o Nº , representante legal desta empresa.

Informamos que o preço ofertado compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive transporte, tributos, encargos, documentação, transferência, garantia e demais despesas necessárias.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____.

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º _____ e do e-mail _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG n.º _____._____._____ SSP/_____

CPF n.º _____._____._____ - _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número] /2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3. **Sustentabilidade e Normas Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV, Lei 14.133/21):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável ao seu porte.
5. **ME/EPP (Se aplicável):** Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. *(Caso a empresa não seja ME/EPP, riscar este item).*
6. **Conhecimento das Condições:** Tem pleno conhecimento das especificações técnicas, condições de entrega, documentação, garantia, avaliação presencial e demais obrigações relativas ao objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Ludgero, ____ de _____ de 2026.

RG nº ____ SSP/ ____

CPF nº ____ - ____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO VEÍCULO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO VEÍCULO

(Para apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, quando convocada)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número] /2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está ciente de que, caso classificada em primeiro lugar em qualquer lote, deverá disponibilizar o veículo ofertado para avaliação presencial pela Comissão Avaliadora, no prazo e condições previstos no Edital e no Termo de Referência.

São Ludgero, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Fiscal Designado (a)

Assinatura do Representante Legal

da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número] /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que o veículo ofertado estará, no momento da entrega, livre de ônus, gravames, multas pendentes ou restrições administrativas, judiciais ou financeiras que impeçam ou dificultem sua transferência e regular utilização pelo Município.

DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela apresentação do CRLV-e válido, quitação de IPVA, licenciamento, multas vencidas e demais débitos exigíveis, bem como pelas providências necessárias à transferência do veículo em favor do Município, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que eventual irregularidade documental poderá ensejar a desclassificação, rescisão contratual, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

Assumimos integral responsabilidade pela regularidade documental do veículo ofertado, sem prejuízo da avaliação física, documental e operacional a ser realizada pela Administração.

Assinatura do Representante Legal

da empresa



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC E A [EMPRESA VENCEDORA], PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO USADO EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO.

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. João Wessler, 520, sala 102, Centro, São Ludgero/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **/2026, Processo Administrativo nº **/2026, mediante as cláusulas seguintes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 06/2025, Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de caminhão usado, tipo toco, tração 4x2, equipado com coletor/compactador de lixo com capacidade mínima de 15 m³, correspondente ao lote adjudicado, destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de São Ludgero/SC.

Parágrafo único. As especificações técnicas, condições de entrega, documentação, garantia, avaliação, recebimento e demais obrigações constam do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo para entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência: entregar o veículo e o implemento em perfeitas condições de funcionamento; comprovar a regularidade documental; responsabilizar-se por transporte, transferência, documentação, tributos, taxas, multas vencidas e demais



despesas necessárias; prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias; corrigir vícios, defeitos ou irregularidades abrangidos pela garantia; manter as condições de habilitação durante a execução contratual; cumprir integralmente a proposta, o Edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; verificar a conformidade do bem com as especificações; rejeitar o objeto em desconformidade; acompanhar e fiscalizar a execução contratual; efetuar o pagamento devido, observada a liquidação, o recebimento e a ordem cronológica aplicável.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato corresponderá ao valor adjudicado para o lote, observado o valor máximo estimado de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) por lote.

No preço contratado estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, transporte, documentação, transferência, garantia e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

DO PAGAMENTO

A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal e do aceite do objeto.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os prazos estabelecidos nos itens anteriores constituem limites máximos, podendo o Município realizar a liquidação e o pagamento em prazo inferior, desde que cumpridas as exigências legais e administrativas pertinentes e respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 66 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.754.0000.0001 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

DA GARANTIA DO BEM

O caminhão e o implemento deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, prestada sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo transporte, remoção, conserto ou substituição de peças, quando necessário, nos termos do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por Marcelo Jeremias Redivo, matrícula nº 4904, e a fiscalização técnica será exercida por Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244, sem prejuízo de eventual substituição formal pela Administração.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, irregularidades ou desconformidades do objeto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO



O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação inicial da conformidade do bem, e definitivamente após a conferência das especificações, documentação, funcionamento, avaliação e atendimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções e demais obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia do bem.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento, descumprimento contratual ou prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, demais anexos e a proposta da CONTRATADA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

CONTRATANTE:
PAULO SÉRGIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]
CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]